

REGULAMENTO DA PROMOÇÃO - RASPINHAS

“ANIVERSÁRIO GIGANTE MAX ATACADISTA”

1. EMPRESA PROMOTORA:

- 1.1. Razão Social: Irmãos Muffato & Cia Ltda
- 1.2. Endereço: BR-277, KM 597 – Cascavel/PR – 85804-600
- 1.3. CNPJ: 76.430.438/0001-71

2. CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:

- 2.1. A promoção “Aniversário Gigante Max Atacadista” é válida e destinada a qualquer pessoa física e/ou jurídica, residente e domiciliada no Brasil e/ou Argentina e/ou Paraguai e que preencha as demais condições de participação estabelecidas neste regulamento.
- 2.2. Para participar da promoção “Aniversário Gigante Max Atacadista” no período de 07h00 do dia 30 de setembro de 2020 até as 22h00 do dia 01 de novembro de 2020, todo o cliente pessoa física e/ou jurídica que efetuar compra nas lojas Max Atacadista participantes, a cada R\$ 100,00 (cem reais) emitidos no mesmo cupom fiscal, terá direito a 01 (uma) cartela promocional.
 - 2.2.1. A presente promoção será realizada simultaneamente com outra promoção das lojas Max Atacadista através da modalidade Assemblado a Concurso, sendo que ambas as promoções possuem o mesmo critério de participação e utilizarão o mesmo cupom/cartela promocional, ou seja, em um dos lados da cartela/cupom conterá uma massa removível referente a promoção instantânea e do outro lado os dados para preenchimento do cupom referente ao sorteio.
 - 2.2.2. Lojas Max Atacadista participantes da promoção:
 - MAX DEBRET - RUA DAS MISSÕES, 2550 – V. PORTES – FOZ DO IGUAÇU/PR – CEP 85865-030;
 - MAX TIRADENTES - AV. TIRADENTES, 2200 – RODOCENTRO – LONDRINA/PR – CEP 86071-000;
 - MAX LINHA VERDE - RUA LOTHARIO BOUTIN, 554 - PINHEIRINHO – CURITIBA/PR – CEP 81110-522;
 - MAX BAIRRO ALTO – AV. CAVIUNA, 472- BAIRRO ALTO - CURITIBA/PR – CEP 82840-123;
 - MAX CAMPO COMPRIDO - AV. JUSCELINO KUBITSCHEK DE OLIVEIRA, 2651 - CIDADE INDUSTRIAL - CURITIBA/PR - CEP 81270-200;
 - MAX SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - AV. RUI BARBOSA, 6131 TERREO - CURITIBA/PR - CEP 83065-260;
 - MAX PARANAGUÁ - AV. CORONEL JOSÉ LOBO, 939 – OCEANIA- PARANAGUÁ/PR – CEP 83203-340;
 - MAX COLOMBO - AV. COLOMBO, 2720 - VILA MORANGUEIRA – MARINGÁ/PR – CEP 87045-000;
 - MAX ARAPONGAS - RUA TINGUAÇU, 763 - VILA INDUSTRIAL - ARAPONGAS/PR – CEP 86706-176;
 - MAX FAZENDA RIO GRANDE - AV. NOSSA SENHORA APARECIDA, 228 - SANTA TEREZINHA - FAZENDA RIO GRANDE/PR - CEP 83829-018;
 - MAX ARAUCÁRIA - RUA DOUTOR VITAL BRASIL, 170 - BAIRRO ESTAÇÃO - ARAUCARIA/PR - CEP 83705-174;
 - MAX PINHAIS - AV. AYRTON SENNA DA SILVA, S/N, - CENTRO - PINHAIS/PR - CEP 83323-290;
 - MAX FOZ - AV. GETÚLIO VARGAS, 672 – PARQUE PRESIDENTE – FOZ DO IGUAÇU/PR – CEP 85863-350;
 - MAX SÃO CRISTOVÃO - AV. BRASIL, 900 - SÃO CRISTOVÃO – CASCAVEL/PR – CEP 85816-290;
 - MAX PRUDENTE - AV. SALIN FARAH MALUF, 170 – JD. ELDORADO – PRESIDENTE PRUDENTE/SP – CEP 19026-140;
 - MAX ZONA NORTE - AV. DOUTOR ANTONIO MARQUES DOS SANTOS, S/N – JARDIM SEYON – SÃO JOSÉ DO RIO PRETO/SP – CEP 15050-500;
 - MAX POTIRENDABA - AV POTIRENDABA S/N - JARDIM QUINTA DAS PAINEIRAS – SÃO JOSÉ DO RIO PRETO/SP - CEP 15080-480;
 - MAX PONTA GROSSA - AV SOUZA NAVES, 2420 – TÉRREO – BAIRRO CHAPADA – PONTA GROSSA/PR - CEP 84062-000
 - MAX CATANDUVA - AV. SÃO DOMINGOS, 1491 – ANDAR TÉRREO – VILA GUZZO – CATANDUVA/SP - CEP 15803-010
 - MAX TITO MUFFATO - AV. TITO MUFFATO, 91 - ANDAR TÉRREO - BAIRRO SANTO ONOFRE - CASCAVEL/PR - CEP 85806-728.
- 2.3. Os participantes da promoção concorrerão aos brindes instantâneos, indicados no item 7 deste regulamento, sendo necessário raspar a massa removível da cartela promocional, para verificar se foi ou não contemplado com um vale-brinde da promoção, caracterizando-se assim a dependência exclusiva do caso de acordo com o artigo 24, parágrafo 1º, do Decreto 70.951 de 09 de agosto de 1972.
- 2.4. A cartela promocional da promoção será entregue juntamente com o cupom fiscal, sendo que em hipótese alguma, a mesma poderá ser solicitada posteriormente.
- 2.5. A participação na promoção será limitada a 10 cartelas promocionais por compra, ou seja, caso a compra na loja Max Atacadista ultrapasse o valor de R\$ 1.000,00 (mil reais) o participante terá direito somente a 10 cartelas promocionais.
- 2.6. Não poderão ser somados dois ou mais comprovantes de compra para atingir os R\$ 100,00 (cem reais) em compras, bem como não serão cumulativos e reaproveitados os valores residuais de determinado comprovante de compra, ou seja, eventual valor excedente será desprezado para os fins de troca pela cartela promocional.
 - 2.6.1. Exemplificativamente: uma compra no valor de R\$100,00 (cem reais) equivale a 01 (uma) cartela, uma compra de R\$200,00 (duzentos reais) equivale a 02 (duas) cartelas, entretanto, uma compra de R\$150,00 (cento e cinquenta reais) equivale a 01 (uma) cartela, sendo que neste caso, os R\$50,00 (cinquenta reais) restantes não poderão ser somados aos valores das próximas compras.
- 2.7. Ficam os participantes, cientes, desde já, que a participação na promoção é individualizada, e não poderá, em hipótese alguma, transferir e/ou dividir com outro participante qualquer valor residual, independentemente do grau de parentesco e/ou amizade. Da mesma forma, não será admitida, por força de legislação fiscal, “divisão de valores de notas fiscais” entre participantes no ato da compra.
- 2.8. Não poderão participar comprovantes de compras de produtos vedados pelo Art. 10º do Decreto 70951/72 sendo estes: medicamentos, armas e munições, explosivos, fogos de artifício ou de estampido, bebidas alcoólicas com teor alcoólico acima de 13º Gay Lussac, fumo e seus derivados.
- 2.9. Os participantes também não poderão utilizar-se de meios escusos para adquirir as notas ou cupons fiscais para participar desta promoção e/ou de mecanismos que criem condições de cadastramento irregular, desleais ou que atentem contra os objetivos e condições de participação previstas neste regulamento, qual seja, a compra de produtos na loja Max Atacadista. As situações descritas, quando identificadas, serão consideradas como infração aos termos do presente regulamento, ensejando o impedimento da participação e/ou o imediato cancelamento da inscrição do participante, sem prejuízo, ainda, das medidas cabíveis e/ou ação de regresso a ser promovida pela promotora em face do infrator.
- 2.10. Durante o período da promoção serão produzidas 2.833.776 (dois milhões oitocentos e trinta e três mil setecentos e setenta e seis) cartelas promocionais a serem distribuídas de forma aleatória nas Lojas Max Atacadista da promoção, dentre os quais 18.150 (dezoito mil cento e cinquenta) conterão brindes, sendo que a proporção entregue é de 1/156.

3. BRINDES:

- 3.1. Serão distribuídos 18.150 (dezoito mil, cento e cinquenta) brindes no período de 30 de setembro de 2020 a 01 de novembro de 2020 ou enquanto durar os estoques.

QUANTIDADE	DESCRIÇÃO DO BRINDE	VALOR UNITÁRIO
6.500	01 (um) Vale-compras de R\$ 10,00 (dez reais) nas lojas Max Atacadista.	R\$10,00
5.000	01 (um) Vale-compras de R\$ 20,00 (vinte reais) nas lojas Max Atacadista.	R\$20,00
4.000	01 (um) Vale-compras de R\$ 30,00 (trinta reais) nas lojas Max Atacadista.	R\$30,00
2.000	01 (um) Vale-compras de R\$ 50,00 (cinquenta reais) nas lojas Max Atacadista.	R\$50,00
300	01 (um) Vale-compras de R\$ 100,00 (cem reais) nas lojas Max Atacadista.	R\$100,00
200	01 (um) Vale-compras de R\$ 200,00 (duzentos reais) nas lojas Max Atacadista.	R\$200,00
150	01 (um) Vale-compras de R\$ 300,00 (trezentos reais) nas lojas Max Atacadista.	R\$300,00

4. PREMIAÇÃO TOTAL:

Quantidade total de brindes: **18.150**
Valor total da promoção: **R\$500.000,00**

5. CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:

- 5.1. Não terão validade inscrições que não preencherem as condições básicas previstas neste regulamento e que impossibilitarem a verificação de sua autenticidade valendo apenas as cartelas promocionais originais impressas pela Promotora.
 - 5.2. Os participantes poderão ser excluídos automaticamente da promoção em caso de comprovação de fraude, de não preenchimento dos requisitos previamente determinados e/ou em decorrência da prestação de informações incorretas ou equivocadas, de acordo com as regras do regulamento da promoção.
 - 5.3. Uma vez identificada a prática de ato tipificado como ilícito penal, o contemplado responderá pelo crime de falsificação de documentos ou uso de documento falso, sem prejuízo de responder civilmente por seus atos.
 - 5.4. Ficará vedada a participação dos sócios, funcionários do Grupo Muffato, bem como dos funcionários das agências e outras empresas diretamente envolvidas nos processos de planejamento, elaboração e promoção desta campanha. O atendimento disposto acima será de inteira responsabilidade das Empresas Promotoras no momento da troca, que automaticamente desclassificará os nomes de participantes impedidos mediante a verificação do CPF e CNPJ destes.
- ### 6. ENTREGA DOS BRINDES:
- 6.1. A cartela promocional contemplada será considerada o próprio brinde a que teve direito, sendo que a mesma deverá ser apresentada ao caixa na próxima compra realizada na loja Max Atacadista, para que possa ser concedido o desconto/abatimento no valor da referida compra.
 - 6.1.1. O vale-compras poderá ser utilizado apenas uma única vez, sendo que caso a compra na loja Max Atacadista seja no valor inferior ao valor do respectivo vale-compras o mesmo não terá direito ao troco ou ao respectivo saldo, entretanto, caso a compra seja no valor superior ao valor do respectivo vale-compras o cliente deverá arcar com o valor excedente.
 - 6.2. Nos termos da legislação em vigor, não será permitida a conversão do brinde em dinheiro ou, ainda, a sua substituição por outro, bem como a transferência do brinde à terceiro, que não o contemplado, em data anterior à sua efetiva entrega e integralização ao patrimônio deste.
 - 6.3. Será resguardado o direito do contemplado de reclamar seu brinde no prazo de até 180 (cento e oitenta dias), a contar a partir da data de término da promoção. Caso o brinde ganho não seja reclamado no prazo, caducará o direito do respectivo titular e o valor correspondente será recolhido pelas Empresas Promotoras, ao Tesouro Nacional como Renda da União, no prazo subsequente de 45 (quarenta e cinco) dias conforme art. 6º do decreto 70.951/72.
- ### 7. DISPOSIÇÕES GERAIS:
- 7.1. O regulamento completo desta Promoção será disponibilizado nas lojas Max Atacadista participantes da promoção.
 - 7.2. A participação na promoção implica na aceitação total e irrestrita de todos os termos deste regulamento. O participante declara que leu e concorda com o presente regulamento, comprometendo-se a obedecê-lo integralmente, previamente à sua participação na promoção.
 - 7.3. O participante autoriza e declara seu expresso consentimento quanto ao uso de seus dados pessoais coletados para fins dessa campanha e, ainda, a sua utilização para fins de recebimento de informes sobre campanhas promocionais, envio de ofertas e demais campanhas da promotora. Os participantes reservam-se o direito de revogar esta autorização a qualquer momento mediante à aviso prévio/solicitação a empresa promotora.
 - 7.4. O Participante também concorda expressamente que seus dados poderão ser compartilhados com empresas terceirizadas para o desenvolvimento das aplicações de sistemas, como por exemplo, mas não se limitando, ao próprio sistema. Tais empresas somente terão acesso aos dados na medida da necessidade do bom funcionamento da aplicação, para criação, aperfeiçoamento, modificação, atualização, segurança e, enfim, tudo que for necessário para a boa infraestrutura – ou até mesmo para o fornecimento desta – das aplicações de internet vinculadas à promoção comercial. Além disso, o Participante expressamente consente com o compartilhamento de seus dados com empresas terceirizadas contratadas para a finalidade de serviços de comunicação (como envio de e-mails, SMS e outras mídias) com os Participantes, para envio de informes sobre campanhas promocionais, envio de ofertas e demais campanhas da Promotora.
 - 7.5. O contemplado, desde já, autoriza o uso, pelas Empresas Promotoras, pelo período de 12 (doze) meses, a contar da divulgação do resultado da presente Promoção, de suas imagens, som de voz, desempenho e nome, em filmes publicitários veiculados em mídia eletrônica, Internet, fotos, cartazes, anúncios em jornais, revistas ou em qualquer outra forma de mídia impressa ou eletrônica, a serem veiculados no Território Nacional, referentes à divulgação da conquista do brinde, sem qualquer ônus às Empresas Promotoras.
 - 7.6. As dúvidas, omissões ou controvérsias oriundas da presente Promoção serão, preliminarmente, dirimidas por uma comissão composta por 03 (três) representantes das Empresas Promotoras. Na eventualidade de não se atingir um consenso após a atuação da comissão, a questão deverá, então, ser submetida à apreciação da SECAP/ME. No silêncio injustificado das Empresas Promotoras, bem como em razão de decisão insatisfatória que esta vier a adotar quanto a eventuais solicitações de esclarecimentos que lhe forem apresentadas, poderão os consumidores participantes da Promoção, apresentar suas reclamações fundamentadas ao Procon local e/ou aos órgãos públicos integrantes do Sistema Nacional de Defesa do Consumidor.
 - 7.7. Findo o prazo da Promoção e/ou esgotado das cartelas promocionais, qualquer compra/pagamento efetuado pelo consumidor, mesmo que atenda aos demais requisitos deste Regulamento, não ensejará ao mesmo o recebimento de qualquer brinde, dinheiro, troca por outro produto ou devolução do dinheiro gasto com os Produtos Participantes ou reembolso de qualquer outra despesa aqui não prevista.
 - 7.8. Fica, desde já, eleito o foro central da Comarca do participante para solução de quaisquer questões referentes ao Regulamento da presente promoção.
 - 7.9. Esta promoção está de acordo com a legislação vigente (Lei n.º 5.768/71, regulamentada pelo Decreto n.º 70.951/72 e Portaria MF 41/08) e obteve o **Certificado de Autorização SECAP nº. 05.009224/2020** expedido pelo Ministério da Economia/SECAP.